PROCESSO N° 167/09 PROTOCOLO N.º 7.094.774-9

PARECER CEE/CEB N.º 85/09 APROVADO EM 02/04/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.° 553/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do SENAC, do Município de Umuarama, que por sua Direção, solicita Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

O Estabelecimento foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 950/02 de 08/04/02 e obteve a Renovação do Credenciamento pela Resolução nº 148/07 de 24/01/07

2– Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Renovação/Autorização: Parecer n.º 670/05-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 3344/05 de 29 de setembro de 2005
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos diurno e noturno
- Regime de matrícula: modular
- Carga Horária: 1.800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 02 anos
  máximo 05 anos

- Requisitos de acesso: Ensino Médio Completo ou estar Cursando a 3ª série do Ensino Médio
- Número de vagas: 40 vagas

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Auxiliar de Enfermagem integra equipes que desenvolvem, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos indivíduos e/ou grupos sociais.

O Técnico em Enfermagem atua em planejamentos de assistência de enfermagem e em serviços de saúde considerados de média e alta complexibilidade, de acordo com a legislação vigente.

2.2 - Matriz Curricular

Curso Técnico em Enfermagem

Curso: Técnico em Enfermagem **Ano de Renovação: 2008**

Módulos	Disciplinas	Carga horária	Carga horária total do módulo
Módulo I – Módulo Integrador	Responsabilidade Social Corporativa	20 horas	140h
	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	30 horas	
	Saúde e Segurança no Trabalho	25 horas	
	Biossegurança em Saúde	20 horas	
	Primeiros Socorros	25 horas	
	Educação para o Autocuidado	20 horas	
Módulo II - Módulo Auxiliar de Enfermagem	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	40 horas	1210h
	Assistência De Enfermagem na Promoção da Saúde do Adulto e Idoso	260 horas	
	Prevenção de Doenças Infecciosas	40 horas	
	Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	100 horas	
	Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	130 horas	
	Assistência em Saúde Mental	70 horas	
	Estágio Supervisionado em Centro Cirúrgico	60 horas	
	Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica	60 horas	
	Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovem e à Mulher	150 horas	
	Assistência em Saúde Coletiva	120 horas	
	Estágio Supervisionado em Assistência Materno Infantil	60 horas	
	Estágio Supervisionado em Assistência ao Cliente Pediátrico	60 horas	
	Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva	60 horas	
Módulo III - Módulo Técnico em Enfermagem	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	110 horas	450h
	Assistêcia à Clientes/Pacientes em Estado Grave	70 horas	
	Assistência à Clientes em Unidades de Emergência	70 horas	
	Estágio Supervisionado em Organização do Processo de Trabalho em Enfemagem II	70 horas	
	Estágio Supervisionado em Assitência a Clientes/Pacientes em estado grave	65 horas	
	Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência	65 horas	
Carga horária total		**1800 horas**	

Obs.: Na disciplina de Assistência em Saúde Mental deverá ser ministrada 20h de Prática Profissional em Instituições que promovam a Saúde Mental.

*** Estágio Módulo Auxiliar de Enfermagem = 400 horas**
*** Estágio Módulo Técnico em Enfermagem = 200 horas**

2.3 – Certificação

Àquele que concluir com aproveitamento o Módulo Integrador será conferido Declaração de Estudos, para exclusivo fim de prosseguimento de estudos.
Àquele que concluir com aproveitamento o módulo correspondente à qualificação profissional será conferido o certificado da Qualificação de nível técnico em Auxiliar de Enfermagem.
Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o Diploma de Técnico em Enfermagem – Área de Formação Saúde.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexados às folhas 382 a 387 e 397 a 342

- Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama
- Clínica Santa Cruz S/C

3 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Leidiane Rodrigues Medeiros	- Enfermagem	- Coordenação de Curso - Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico - Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave - Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência
Flávia Livia Leite de Oliveira	- Enfermagem	- Coordenação de Estágio - Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave - Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva - Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes em Unidades de Emergência
Eguimar Roberto Martins	- Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia Traúmato-Ortopédica	- Biossegurança em Saúde - Organização do Processo de Trabalho em Saúde
Cena Paula Contiero	- Enfermagem	- Saúde e Segurança no Trabalho - Estágio Supervisionado em Centro Cirúrgico - Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica
Fábio Massao Yabushita	- Psicologia	- Assistência em Saúde Mental - Responsabilidade Social Corporativa

PROCESSO N° 167/09

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Anna Beatriz de Lacerda Pinto Naumes	- Enfermagem	- Primeiros Socorros - Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovem e a Mulher - Estágio Supervisionado em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem
Franciele Granziera	- Enfermagem	- Educação para o Autocuidado - Assistência em Saúde Coletiva - Estágio Supervisionado em Assistência Materno Infantil
Fernanda Francisco Luiz	- Enfermagem - Especialização em Saúde Pública	- Assistência de Enfermagem na Promoção da Saúde do Adulto e Idoso - Organização do Processo do Trabalho em Enfermagem II - Estágio Supervisionado em Assistência ao Cliente/Pediátrico
Simone de Freitas Mickos	- Enfermagem	- Prevenção de Doenças Infecciosas - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I - Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 327/2008, do NRE de Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE Neusa Leonel, Licenciada em Pedagogia, Bianca de Oliveira Delgado, Licenciada em Pedagogia, Maria Helena Tomé, Licenciada em Pedagogia e Bernadete de Lourdes Numes Del Monaco do Santos Lopes e Avelar, Enfermeira, como perita emitiu Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido Curso, conforme estabelece a Deliberação 09/06-CEE/PR.

No Relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

PROCESSO N° 167/09

Relatório da Comissão Verificadora

A Comissão verificadora designada pelo Ato Administrativo nº 236/2008 do dia 17/12//2008, do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, procedeu a Verificação Complementar para Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, situado no município de Umuarama, onde constatou-se o seguinte:
O Estabelecimento de Ensino está devidamente Recredenciado através da Resolução nº 148/07 e Parecer nº 555/06.
Os recursos físicos e humanos disponíveis para o Curso Técnico em Enfermagem permitem o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e do Plano de Curso, pois possuem equipe pedagógica e coordenação composta por profissionais devidamente graduados, os docentes são habilitados e participam das capacitações realizados pelo SENAC.
O estabelecimento possuí: 09 salas de aula, sala para equipe pedagógica, sala para direção, sala para secretaria e sala para os docentes, todas com instalações adequadas.
O estabelecimento dispõe de sanitários para docentes, funcionários e discentes, estão em boas condições e são suficientes.
Dispõe de espaços pedagógicos como: laboratório de enfermagem, laboratório de radiologia e laboratório de informática com 10 microcomputadores com acesso a internet, biblioteca com espaço físico adequado, acervo bibliográfico específico e apropriado para o curso.
Possuí espaço térreo permitindo o acesso a pessoas com necessidades especiais, com rampa de acesso na entrada do estabelecimento, porém não há acesso adequado para o 2º piso.
A instituição deverá reorganizar o plano de curso de acordo com o novo Catálogo do MEC, Resolução nº 03/08-CNE.
O Curso conta ainda com convênios firmados com Secretaria Municipal da Saúde de Umuarama, Clínica Santa Cruz S/C, com validade até 2009.
Após análise dos documentos que constam no processo e "Verificação in loco", somos de **Parecer Favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde,** do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, do Município de Umuarama.

Laudo Técnico da Perita

Após verificação '*in loco*" no Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, em Umuarama, mantido pelo SENAC, situado na Avenida Governador Parigot de Souza, 3301 – Centro, atesto que o estabelecimento supra citado atende aos requisitos necessários quanto a estrutura física, materiais, equipamentos e acervo bibliográfico de acordo com o Plano de Curso, para o devido funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem.

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 23/09 - DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

PROCESSO N° 167/09

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com carga horária de 1.800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização de dois anos, presencial, 40 vagas do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Umuarama, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, de acordo com o § 2º, artigo 37, da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato de renovação de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

A Instituição deverá a partir do 1º semestre de 2009 adequar o Plano de Curso ao Estabelecido na Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de abril de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB